

CONTRATO Nº 09/2013

PROCESSO Nº 04600.000054/2013-90

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Caçado**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº M2870233- SSP MG, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA, estabelecida no SEP SUL EQ. 708/907 Lote A Av. W-4 – Brasília/DF, CNPJ nº 00.027.896/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Paulo Victor Rada de Rezende**, engenheiro, CPF nº 004.347.601-53 e CI nº 3.546 – CREA (4ª Reg), residente nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2013, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de ensino da língua francesa com o objetivo de capacitar os servidores da CONTRATANTE.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico (Anexo I) e a Proposta da CONTRATADA (Anexo II). Em caso de divergência, prevalecerão as condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os cursos Básico (A1), Intermediário (A2), pré-avançado (B1), avançado (B2) e Superior (C1 e C2) são oferecido em módulos.
- 2.2. Cada módulo têm a carga horária de 64 horas/aula;
- 2.3. O detalhamento do conteúdo de cada módulo consta na Proposta da CONTRATADA (Anexo II).
- 2.4. Serão oferecidas até 10 (dez) vagas, distribuídas nos cursos descritos nesta Cláusula, conforme o nivelamento do aluno.



Contrato nº 09/2013

2.5. As seguintes condições deverão ser observadas como pré-requisito para contratação:

- 2.5.1. Oferecer turmas após as 18 horas;
- 2.5.2. As aulas deverão ser ministradas, no mínimo, uma vez por semana;
- 2.5.3. As turmas deverão ser compostas por, no máximo, 15 alunos;
- 2.5.4. Oferecer certificado após a conclusão de cada nível;
- 2.5.5. As aulas deverão ser ministradas em francês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura e vai até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

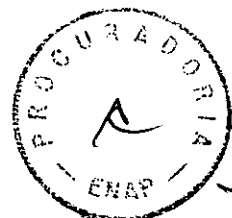
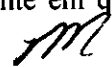
- 4.1. O valor total estimado para execução deste Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 4.2. Os valores dos cursos por aluno, por módulo, são os seguintes:
 - 4.2.1. O curso avançado (B1/B2) custa R\$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais);
 - 4.2.2. O curso superior (C1/C2) custa R\$ 2.031,30 (dois mil, trinta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa com a execução deste instrumento correrá a conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da ENAP – Ação: Capacitação de Servidores.
- 5.2. Para o exercício de 2013, foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800114, Programa de Trabalho 04122212520000001, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000, emitida em 19/02/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir fatura contendo o valor do serviço.
- 6.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil depois da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura é de até 03 (três) dias.
- 6.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Contrato nº 09/2013

- 6.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.6. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).
- 6.6.1. Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 6.6.2. Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período.
- 6.7. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.8. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação "pro rata tempore" do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

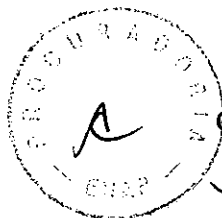
- 7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 04 e 05 do Projeto Básico (Anexo I).



Contrato nº 09/2013

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis são as descritas no item 06 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico (Anexo I).
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato serão feitos por servidor designado pela CONTRATANTE, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.
- 13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Contrato nº 09/2013

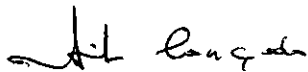
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.
- 15.2. Para validade do pactuado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 01 de março de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

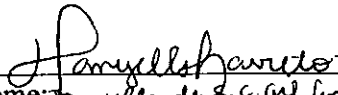


Aila Vanessa David de Oliveira Cançado
Diretora de Gestão Interna

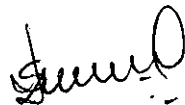


Paulo Victor Rada de Rezende
Presidente

TESTEMUNHAS:

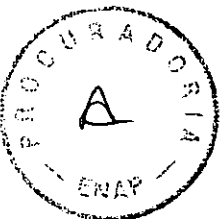


Nome: Amylly de S. C. G. Lemos Bevenuto
CPF/MF nº: 717905001-68
C.I. nº: 1950170 SSP DF



Nome: Alexandre Santos
CPF/MF nº: 247556991-34
C.I. nº: 807572 SSP/DF

Contrato nº 09/2013





manutenção e conservação predial, correspondentes à área ocupada pela Coordenação-Geral de Órgãos Extintos no Rio de Janeiro, no Ed. Sede do Ministério da Fazenda e no Depósito do extinto Lloyd Brasileiro, ambos no Rio de Janeiro - RJ, durante o exercício de 2013; Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, no Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001.0005, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 0100, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio de destaque orçamentário; Vigência: 07/03/2013 a 31/12/2013; Assinatura: 07/03/2013; Participes: Sr. VLADIMIR NEPOMUCENO, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e Sr. ANTONIO RENATO CEZAR DE ANDRADE, pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro - SAMF/RJ.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2013 - UASG 114702

Nº Processo: 0460000054201390. DISPENSA Nº 4/2013 Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 00027896000100. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviços de ensino da língua francesa com objetivo de capacitar servidores da contratante. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$35.269,20. Fonte: 100000000 - 2013NE800114. Data de Assinatura: 01/03/2013.

(SICON - 12/03/2013) 114702-11401-2013NE800001

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - UASG 114637

Nº Processo: 03605000146201367. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de espaço para montagem de stand na edição do 59º Congresso Mundial de Estatística, realizado em Hong Kong. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa exclusiva do

evento. Declaração de Inexigibilidade em 08/03/2013. DAVID WU TAI. Ordenador de Despesas do Cddi. Ratificação em 11/03/2013. WASMÁLIA BIVAR. Presidente do Ibgc. Valor Global: R\$ 16.575,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro SWIRE TRA VEL LIMITED.

(SIDEAC - 12/03/2013) 114629-11301-2013NE800001

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2013 - UASG 114601

Nº Processo: 03602001618201248. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Plataforma Marográfica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146 Sl 101 - Castelo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO AGRA LOPES NETO
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/03/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2013 - UASG 114608

Nº Processo: 03621000756201281. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2013 Contratante: FUNDAÇÃO INSTT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316003471. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços e produtos conforme contrato 9912317058 e anexos. Fundamento Legal: Art 25, I. Vigência: 15/02/2013 a 14/02/2014. Valor Total: R\$11.394,04. Fonte: 100000000 - 2013NE800186. Data de Assinatura: 15/02/2013.

(SICON - 12/03/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2013 - UASG 114623

Número do Contrato: 4/2012. Nº Processo: 03641000086/12-65. PREGÃO SISPP Nº 5/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 04368865000166. Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, tal qual permitida pela CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA do contrato originário. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2013 a 01/03/2014. Valor Total: R\$96.515,76. Fonte: 100000000 - 2013NE800410. Data de Assinatura: 22/02/2013.

(SICON - 12/03/2013) 114629-11301-2013NE800001

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO DE CESSÃO

Processo Nº 04911.000203/2011-45. Outorgante Cedente: UNIÃO. Outorgada Cessionária: Município de Piripiri. Objeto: cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso, de imóvel da União localizado no bairro Campo das Palmas, S/N, naquele município, com área de 794,070,363 m². Objeto: destina-se à implantação de projeto que contempla habitação, urbanização (62,08% do total da área), equipamentos públicos e empreendimentos comerciais e industriais (37,92%), o qual beneficiará cerca de 715 famílias de baixa renda, além daquelas moradoras de áreas contíguas. Prazo da Cessão: 1 (um) ano para o início do projeto e 5 (cinco) anos para a titulação dos beneficiários finais. Data da Assinatura do Contrato: 07 de março de 2013. Lavrado no Livro de Cessão nº 04, às fls. 09 a 12, pelo servidor Marconi de Macêdo Rodrigues.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2013, Seção 3, página 138, onde se lê: "... endereço eletrônico: <http://gestao.patrimoniodelos.gov.br/pastarquivo>. 2009-07-09.3759851862/Dados%20Benef.%20Extratos.Site.MG.pdf", leia-se: "... endereço eletrônico: <http://patrimoniodelos.gov.br/programas-e-acoes-da-spu/amazonia-legal/lista-beneficiarios>.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2013

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL vem notificar os contribuintes, abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo ao imóvel da União identificado, ou ao seu uso.

Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, após o prazo de trinta dias contados da publicação deste edital.

NOME	CPF/CNPJ	RIP	DÉBITOS	RECEITA	VALOR (R\$)
MAGDA FIGUEIRO FRANCO	32104766087	8935010042982	-	9136	1.314,70
ESPOLIO DE NUNO CARPENA DE MENEZES	12691976068	8935000331116	1992 a 1999	2090	7.673,51
ESPOLIO DE NUNO CARPENA DE MENEZES	12691976068	8935000331116	2011 e 2012	2081	4.062,74
ESPOLIO DE DINAH FERREIRA BECKER	33838469072	891000019354	2003 a 2007, 2011 e 2012	2090	9.606,78
DESIREE LAMPERT	56280920020	8935000027808	2006 a 2012	2090	13.789,21
RAUL NILO PEDRONI	03307956000	8933000013053	-	2090	14.891,58
RAUL NILO PEDRONI	03307956000	8933000013053	-	9136	4.038,91
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA PINHEIRO	46310495020	8935010042630	-	9136	1.033,60
SEANAR CONSTRUTORA LTDA	0139849300122	893500026909	-	9136	1.439,48
SANDRA DIAMANTINA MIERCZYNSKI	43294081049	8935000399187	2004 e 2012	2090	3.510,16
ITAMAR FLORES PEREIRA	19930127020	8935010008377	2006 a 2012	2090	18.496,63

ROSE CARLA SILVA CORREIA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2013

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO vem notificar os contribuintes, abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo ao imóvel da União identificado, ou ao seu uso.

Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamento, caso efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, após o prazo de trinta dias contados da publicação deste edital.

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	RIP	ANO	RECEITA	VALOR (R\$)
ALBANO FRANCISCO FILHO	28430999737	5813010140740	-	2081	18.684,63
ALAY MEHTA	02120836702	6001011298805	-	9136	29.370,01
SERGIO HENRIQUE GONCALVES GOMES	31101483700	6001011000172	2008/2009/2010/2011/2012	2090	17.007,52

MARINA ESTEVES
Superintendente